



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	011/2017	EDITAL	003/2017
PREGÃO PRESENCIAL	003/2017	CONTRATO	021/2017

(Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo e a Empresa Dalen Suprimentos para Informática e Papelaria Eireli EPP, visando a aquisição de materiais de escritório e escolares, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação).

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silas Marques da Rosa, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa **Dalen Suprimentos para Informática e Papelaria Eireli EPP**, estabelecida à Rua Taguarytinga, nº121, Bairro Alto da Mooca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ 22.791.023/0001-02, neste ato representada por seu procurador, o Sr. José Américo Saturnino Santos, RG 27.437.299-X e CPF 569.692.445-04, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto deste Contrato é a aquisição de materiais de escritório e escolares, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

1.2 O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

II – DO PREÇO

2.1 Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 5.257,15 (Cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais, quinze centavos), de forma parcelada, de acordo com entrega da mercadoria, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA.

2.2 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabla abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
07	800	Unidades	Cola branca, embalagem de 35 gramas.	Turma da Cola	R\$ 0,50	R\$ 400,00
10	20	Unidades	Régua de madeira 1 m.	Cagema	R\$ 2,90	R\$ 58,00
14	30	Unidades	Tesouras - 21 cm.	Jocar	R\$ 3,11	R\$ 93,30
19	05	Caixas	Envelope branco A4. Caixas com 250 unidades.	Ripon	R\$ 37,50	R\$ 187,50
22	15	Unidades	Almofada para carimbo (grande) nas cores: preto	Star Print	R\$ 3,10	R\$ 46,50

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 4598.4500 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br

P4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

			e azul.			
25	10	Pacotes	Espiral plástico 17 mm. Pacotes com 50 unidades.	Roale	R\$ 6,35	R\$ 63,50
33	50	Unidades	Corretivo em caneta - 7ml.	Jocar	R\$ 2,30	R\$ 115,00
34	30	Caixinhas	Grampo 26/6. Caixinhas com 5.000 unidades.	Dublin	R\$ 2,40	R\$ 72,00
36	15	Unidades	Apagadores para quadro branco.	Star Print	R\$ 1,93	R\$ 28,95
38	50	Unidades	Pincel atômico vermelho.	Maripel	R\$ 1,02	R\$ 51,00
39	50	Unidades	Pincel atômico azul.	Maripel	R\$ 1,02	R\$ 51,00
40	50	Unidades	Pincel atômico preto.	Maripel	R\$ 1,02	R\$ 51,00
41	150	Unidades	Marcadores permanentes (preto, azul e vermelho). 50 unidades de cada cor.	Maripel	R\$ 1,02	R\$ 153,00
59	500	Caixinhas	Massinha de modelar, 180 gramas. Caixinhas com 12 unidades.	Massabel	R\$ 1,90	R\$ 950,00
60	200	Caixinhas	Giz de Cera, (gizão). Caixinhas com 12 unidades.	Gizbel	R\$ 1,55	R\$ 310,00
63	09	Quilos	Lantejola cor dourada, prata e vermelho. (03 quilos de cada cor)	Lantecor	R\$ 14,58	R\$ 131,22
68	50	Unidades	Estilete com trava, 18 mm.	Materprint	R\$ 0,95	R\$ 47,50
70	02	Unidades	Grampeador de parede 106.	Jocar	R\$ 18,54	R\$ 37,08
72	500	Unidades	Diários de Classe.	Tamoio	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
93	50	Blocos	Papel vegetal, A4 (210X297), 180gramas. Blocos com 50 unidades.	Espiral	R\$ 21,38	R\$ 1.069,00
103	05	Caixas	Etiquetas adesivas A4 - 15X26. Caixas com 100 unidades.	Informis	R\$ 18,20	R\$ 91,00
105	20	Caixinhas	Clips galvanizados nº 02. Caixinhas com 220 unidades.	Fixpaper	R\$ 3,00	R\$ 60,00
106	20	Caixinhas	Clips galvanizados nº 04. Caixinhas com 220 unidades.	Fixpaper	R\$ 2,03	R\$ 40,60
107	20	Caixinhas	Clips galvanizados nº 06. Caixinhas com 220 unidades.	Fixpaper	R\$ 4,00	R\$ 80,00
115	500	Unidades	Lacinho de cetim 24X20. Nas cores: vermelho, azul, amarelo, laranja, branco. 100 unidades de cada cor.	Laco e Cia	R\$ 0,07	R\$ 35,00
116	500	Unidades	Olho móvel Nº 10.	Sobrano	R\$ 0,07	R\$ 35,00

III – DO PAGAMENTO

3.1 Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

3.2 O Departamento Municipal da Finanças efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

IV – DA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que obrigatoriamente será emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

4.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente no Departamento de Educação, sito à Rua Fioravante Restivo, nº171, Bairro Centro, Vargem SP.

V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 4598.4500 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br

Pq



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, desde que não ocorra aditamento ou prorrogação, prevalecendo esse o seu termino.

5.2 O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração, de acordo com os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

VI – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1 Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajustes de preços das mercadorias ou serviços ofertados.

6.2 Caso a Contratada queira reajustar os preços deste Contrato, os mesmos deverão ser repassados ao Município no momento de majoração de preços no mercado, mesmo que não haja pedido neste momento. Caso haja pedido em curso, o mesmo não poderá sofrer reajuste, sendo vedada a Contratada solicitar reajuste de preços depois de receber o referido pedido, fato onde o mesmo deverá ser entregue pelo preço em vigor.

6.3 O prazo para se praticar reajuste no contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.1 Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

7.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

7.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

7.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

7.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

7.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 7.1.1

7.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

7.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

7.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

7.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE:

8.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

8.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

8.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

8.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

8.2 DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

8.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

8.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

8.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

8.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

8.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

8.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RESUMO
182.06.02.12.361.0019.2.019.339030.02.262000	Manutenção do Ensino Básico – Material de Consumo.

X – DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

XI – DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato é parte integrante do **Processo Licitatório 011/2017, Pregão Presencial 003/2017, Edital 003/2017.**

11.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

XII – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

fd



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 003/2017**, do Processo Licitatório competente.

XIII – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

VARGEM/SP, 06 DE MARÇO DE 2017.

PELO CONTRATANTE:


Sr. Silas Marques da Rosa
Prefeitura Municipal de Vargem
CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

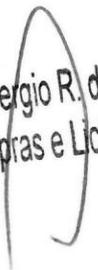
Américo Saturnino Santos
CPF 569.692.445-04
Dalen Suprimentos para Informática e Papelaria Eireli EPP
CNPJ 22.791.023/0001-02

TESTEMUNHAS:

1.



2.


Paulo Sergio R. do Bonfim
Compras e Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Departamento Municipal de Saúde.

TERMO DE CONTRATO: 021/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório e escolares em geral.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

CONTRATADA: Dalen Suprimentos para Informática e Papelaria Eireli EPP.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, o Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

VARGEM/SP, 06 DE MARÇO DE 2017.

PELO CONTRATANTE:


Sr. Silas Marques da Rosa

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:


Américo Saturnino Santos

CPF 569.692.445-04

Dalen Suprimentos para Informática e Papelaria Eireli EPP

CNPJ 22.791.023/0001-02

